

**LEI Nº 578/2012.
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL ORA DOADO PARA ESTE ENTE PÚBLICO COM O OBJETIVO DE REFORMA DA CASA DE FARINHA DA LOCALIDADE SÍTIO BARBOSA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo deste Município autorizado por esta casa legislativa a efetuar a devolução do imóvel anteriormente doado a este ente municipal pela Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Barbosa, inscrita no CNPJ de nº 12.842.233/0001-10, com sede neste Município de Girau do Ponciano, entidade sem fins lucrativos ora criada em 29/10/1995, tendo a doação sido efetivada como exigência do programa de reforma da casa de farinha da localidade, tendo o imóvel que está na propriedade do ente público municipal.

Art. 2º - Desta feita, o único intuito da doação ora realizada pela Associação ao ente Público foi para a reforma da casa de farinha da localidade, vez que, era exigência o imóvel está em nome da Prefeitura para a liberação do recurso para a efetivação da dita reforma.

Art. 3º - O dito imóvel ora descrito no Anexo I, após a publicação desta Lei, terá sua baixa efetuada na relação patrimonial deste Município de Girau do Ponciano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Girau do Ponciano - AL, 21 de dezembro de 2012.

DAVID RAMOS DE BARROS
PREFEITO


Alfredo de Oliveira Silva
Sec. M. de Administração

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, aos vinte um (21) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (2012).


Alfredo de Oliveira Silva
Sec. M. de Administração